

TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com sede no Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº **24.134.488/0001-08**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº. Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 09 de outubro de 2019, publicado em 10/10/2019 no Diário Oficial da União (DOU), edição 197, seção 2, página 01, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ERICK SOARES - COOCARES**, inscrita no CNPJ nº 10.986.579/0001-03, com sede na rua Rio Madeira, nº 406, bairro Fostato, no município de Abreu e Lima, CEP 53.580-700, neste ato representada pela Senhora Lindaci Maria Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade nº 6.782.883 SDS-PE e CPF nº 043.057.807-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.005972/2019-21, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº **01/2019**, com fundamento no Decreto nº 9.373, de 2018, Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, **resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos eletroeletrônicos descartados na Universidade Federal de Pernambuco no Campus Joaquim Amazonas em Recife, para fins de reciclagem.

1.2. A tipologia dos resíduos eletroeletrônicos descartados é a seguinte:

LINHA DO RESÍDUO	TIPO DE RESÍDUO
Linha Branca	Refrigeradores e congeladores, fogões, lavadoras de roupas e louça, secadoras, condicionadores de ar;
Linha Marrom	Monitores e televisores de tubo, plasma, LCD e LED, aparelhos de DVD e VHS, equipamentos de áudio, filmadoras;
Linha Azul	Batedeiras, liquidificador, ferros elétricos, furadeiras, secadores de cabelo, espremedor de frutas, aspiradores de pó, cafeteira;
Linha Verde	Computadores desktop e laptops, acessórios de informática, tablets e telefones celulares.

1.2.1. Os tipos de resíduos podem sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 25/11/2019 e encerramento em 24/11/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência semanal, no horário das 7:30h às 12h ou das 13h às 15:30h, pelo período compreendido entre 25/11/2019 e 24/11/2021 informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos eletroeletrônicos descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos eletroeletrônicos descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos eletroeletrônicos descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos eletroeletrônicos mantenham-se separados de outros materiais no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos eletroeletrônicos descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos eletroeletrônicos descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

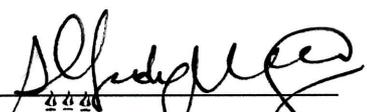
9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

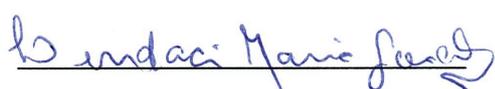
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Recife, 25 de NOVEMBRO de 2019.


Pelo ÓRGÃO  Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor/UFPE


Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA


PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA







MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

